

## Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 054/2018

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.940/2018 que trata do repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil."

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.940/2018, que passa a viger, com os seguintes valores:

OSC	VALOR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	R\$ 128.280,00
EXCEPCIONAIS	
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E	R\$ 144.000,00
ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 60.000,00
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	R\$ 12.000,00
DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS	
ADVF - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 11.448,00
DE FERNANDÓPOLIS	
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE	R\$ 16.800,00
COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	
HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	R\$ 12.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	R\$ 408.000,00
ESTRELA D'OESTE	

**Artigo 2º**- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2019.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2019, revogando-se demais disposições em contrários

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL